



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 814/2013

“SÚMULA: ALTERA EM PARTE A LEI Nº 803/2013 QUE DISCIPLINA O REGIME DE PLANTÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Altera-se em parte a Lei Municipal nº 803/2013, alterando o Art. 4º, o valor que será pago ao profissional médico, obedecerá aos valores aqui pré-fixados para cada Plantão.

- *Para o profissional médico na jornada de 12:00hs, o valor passa de R\$ 1.000,00 para R\$ 700,00 reais.*

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu-MT, 26 de novembro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



CNPJ nº 37.465.309/0001-67
Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621
Novo Tempo em Novas Mãos - Gestão 2013 - 2016